

Parecer proferido em Plenário,
às 22h35 ; 9/12/19

PARECER DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

A COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL SE MANIFESTA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1792/2019.

PARECER DA CAPADR

SENHOR PRESIDENTE,

A COMISSÃO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO manifesta pela aprovação do Projeto de Lei 1792/2019, com a seguinte emenda de relator:

EMENDA DE RELATOR:

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º

I - cujo domínio esteja sendo questionado nas esferas administrativa ou judicial por órgão ou entidade da administração federal direta e indireta até a data de publicação desta Lei.

.....



§ 1º- Na hipótese de haver sobreposição entre a área correspondente ao registro ratificado e a área correspondente a título de domínio de outro particular, a ratificação não produzirá efeitos na definição de qual direito prevalecerá.

§2º - O questionamento administrativo de que trata o Inciso I deste artigo deverá ser apreciado pela Administração Direta e Indireta em até 180 dias da publicação desta Lei, podendo este prazo, em casos excepcionais devidamente justificados, ser prorrogado por até outros 180 dias.

§3º - Em caso de não pronunciamento dos órgãos competentes da Administração Pública Direta e Indireta nos prazos do § 2º deste artigo, o cartório fica autorizado a proceder o registro imobiliário nos termos previstos no *caput* deste artigo.



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E DE CIDADANIA:

SENHOR PRESIDENTE,

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE CIDADANIA se manifesta pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei de nº 1792, de 2019 e das emendas apresentadas nas comissões de relações exteriores e desenvolvimento regional e de agricultura, pecuária, abastecimento E desenvolvimento rural

E,

NO MÉRITO,

PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM A EMENDA APRESENTADA NO ÂMBITO DA CAPADR.

